

Decisão: A Turma, por maioria, deu provimento ao recurso de agravo para julgar procedente o pedido, de forma seja cassado o ato reclamado e determinou, por consequência, a suspensão do andamento do Processo 0000219-23.2021.5.12.0000, até posterior pronunciamento no RE 1.121.633 (Rel. Min. GILMAR MENDES), nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes, Redator para o acórdão, vencidos os Ministros Luís Roberto Barroso, Relator, e Rosa Weber. Primeira Turma, Sessão Virtual de 13.8.2021 a 20.8.2021.